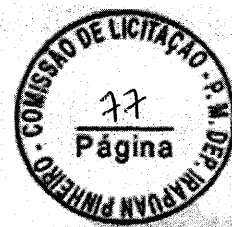


**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro;
- 11.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

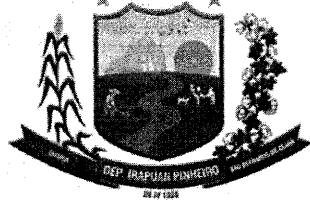
12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

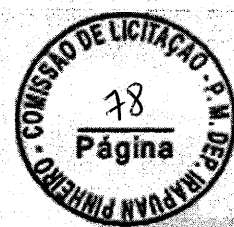
- 13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo (a) Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.39.00

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	06	0602	12 361 0013 2.068	1113000000

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

PRE
AVEN
CNPJ
FONE



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



Dep. Irapuán Pinheiro/CE, 13 de Julho de 2021.

Lucas Moreira Pinheiro
Lucas Moreira Pinheiro

Presidente da Comissão de Licitação

PRE
AVEN
CNPJ
FONE

PRE
AVEN
CNPJ
FONE

PRE
AVEN
CNPJ
FONE

PRE
AVEN
CNPJ
FONE



TATARA

DEP. IRAPUAN

28

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria de Educação Básica
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

SECRETARIA	ORÇAMENTO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	06	0602	12 361 0013 2.068	1113000000	3.3.90.39.00	R\$ 54.000,00

- 3. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2021, COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PALESTRANTES, CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DIVERSOS, DE ACORDO COM O PROJETO/PROGAMA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.

3. JUSTIFICATIVA:

O contexto da pandemia do coronavírus, que teve início no ano passado, acentuou a necessidade de aprimoramento do ato pedagógico, uma vez em que a educação teve que se adequar ao formato remoto de ensino. A educação nos próximos meses requer forma de atuação específica que considere os sentidos e objetivos para a aprendizagem efetiva, mas também para a segurança sanitária, o reequilíbrio emocional e a empatia.

Na realidade atual, existem vários recursos online de intervenção pedagógica, os quais vêm se popularizando entre os professores. Mas, além de ferramentas digitais o professor precisa ser um pensador, pesquisador que possa refletir seu conhecimento e seu ser na sua prática e depois fazer o caminho inverso.

Outro aspecto do profissional de educação que precisa ser desenvolvido é o lado socioemocional para que se chega nesse mesmo ponto do educando. Essa nuance da humanidade nunca se fez tão necessária ser desenvolvida, dado os danos nas emoções e sentimentos que a pandemia vem carimbando na humanidade.

A Jornada Pedagógica hora apresentada neste projeto se propõe a ser uma ação que se integra à valorização da formação continuada daqueles cujo espaço de atuação é a educação. Para um processo de ensino aprendizagem com olho no futuro, mas com os pés no presente diante de tantas dificuldades enfrentadas no cenário pandêmico.

Esta Jornada Pedagógica se propõe a contribuir para a qualidade da educação municipal por meio de discussões e reflexões que contribuam para ação educativa mais eficaz. Sendo assim, o objetivo é contribuir para ampliação de conhecimentos que possam servir de crescimento profissional e pessoal, para se chegar até o educando.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 IDENTIFICAÇÃO

- Jornada Pedagógica 2021: A Educação do Novo Futuro;
- Forma de oferta: Semipresencial (palestras online, intervenções pedagógicas na escola);
- Público: O curso será ofertado a todos os servidores da educação municipal;
- Período online;
- Período presencial.

4.2 CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE

O curso tem como eixo temático a Educação necessária para esse novo tempo, onde as emoções têm seu valor dentro do aprendizado necessário aos educandos no mesmo patamar de conteúdo. A carga horária total é de 40 horas aulas, tendo início com encontro virtual nos dias 06, 13, 20 e 27 de Agosto de 2021 e atividades de intervenção pedagógica que serão estabelecidas pelos palestrantes e requisitadas pela secretaria municipal de educação.

4.3 COORDENAÇÃO DO CURSO

A coordenação geral da Jornada Pedagógica que trata o presente projeto pedagógico está a cargo da empresa a ser contratada através de processo licitatório com parceria da equipe que compõe a Secretaria Municipal de Educação.

4.4 ESTRUTURA TEMÁTICA

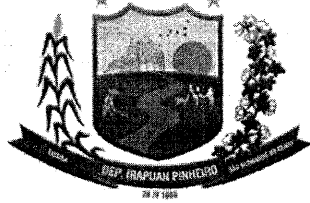
Na construção dos conhecimentos pretendidos neste curso de formação continuada considerou-se que os educadores cursistas são profissionais em exercício de suas atividades educativas, cuja ação educadora produz, continuamente, conhecimentos sobre a realidade institucional, sobre as formas de ser trabalhador em educação.

Desse modo, o trabalho emerge como princípio educativo, por ser ele delineador de sujeitos, que ao se formarem, transformam a si e ao mundo.

Num retorno às aulas incertas dado o momento pandêmico em que vive nossa sociedade imprime preparação, organização em todas as instâncias sócio afetivas, de maneira presencial ou virtual os desafios são crescentes. Os colaboradores teóricos e metodológicos dispuseram uma organização temática para auxiliar o docente nos passos sequentes no decorrer desse ano letivo. Cada palestrante pauta sua intervenção na sua experiência e formação, seguindo um rico conteúdo didático, aplicável e efetivo. São eles:

Tema 01 – A necessidade e a importância de uma preparação psicológica para professores para o retorno das aulas presenciais.

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



“Apesar de todas essas questões serem fundamentais para um retorno seguro, é preciso lembrar da importância de olhar para o professor no momento de retomada das aulas presenciais.

Afinal, são os educadores que vão acolher tantos alunos e alunas emocionalmente abalados, seja por conta do isolamento social, ou por terem perdido familiares vítimas da pandemia ou porque a família teve uma mudança no padrão de vida por complicações financeiras ocorridas nesse cenário tão desafiador.”

Tema 02 – Os desafios do Processo de Ensino e Aprendizagem no mundo digital

“A pandemia reconfigurou todo o modo de vida humano e na educação isso é evidenciado na forma de ensino aprendizagem através das tecnologias digitais remotas. Convém dar o devido destaque à tecnologia da informação voltada para a educação, que vem ganhando espaço na realidade educacional brasileira. Atualmente quase que todo o funcionamento da vida social está entrelaçado com as tecnologias.”

Tema 03 – Orientações Curriculares Prioritárias do Ceará (OCPC)

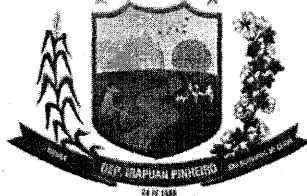
“Em dezembro de 2017, ocorreu a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), referente às etapas da educação infantil e do ensino fundamental, contendo o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos (as) os (as) alunos (as) têm o direito de desenvolver ao longo dessas etapas da educação básica. Por meio de um pacto colaborativo, Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCEE), estabelecido no início de 2018, as redes de ensino começaram o processo de implementação da BNCC, iniciando o percurso de (re) elaboração de sua proposta curricular. O Estado do Ceará, que, reconhecidamente, apresenta um forte histórico de regime de colaboração e de avanços educacionais frutos dessa união entre o Estado e seus municípios pela garantia do direito de aprender de cada aluno (a) na idade certa, desenvolveu, durante o ano em curso, um grande processo participativo para a construção de um documento curricular que fosse referência para a escola no que concerne à educação infantil e ao ensino fundamental.”

Tema 04 - Medidas sanitárias para prevenção do COVID no retorno as aulas presenciais

“Enquanto as secretarias de educação se articulam para a volta às aulas presenciais, a sociedade mantém muitos debates sobre os protocolos de saúde que devem ser adotados, sobre a necessidade de reestruturação de alguns espaços físicos das escolas, das barreiras sanitárias que precisam fazer parte da rotina escolar e os desafios do ensino híbrido”

Tema 05: - Metodologias Ativas: protagonismo e autonomia para os estudantes.

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

O mundo assiste a ascensão e o protagonismo das tecnologias educacionais há anos. Mas a pandemia do novo coronavírus acelerou esse movimento. O desafio, agora, é **gerar o máximo de eficiência com as ferramentas digitais**. Todo mundo sabe que tecnologia por si só não gera resultado. Muito além disso, a IES precisa formar um corpo docente de qualidade e redefinir a própria forma de ensinar.

4.5 INSTRUMENTAIS PEDAGÓGICOS DE DEVOLUTIVA PARA OS PROFESSORES:

- Plano de ação
- Ficha de acompanhamento individual do aluno

4.6 SERVIÇOS

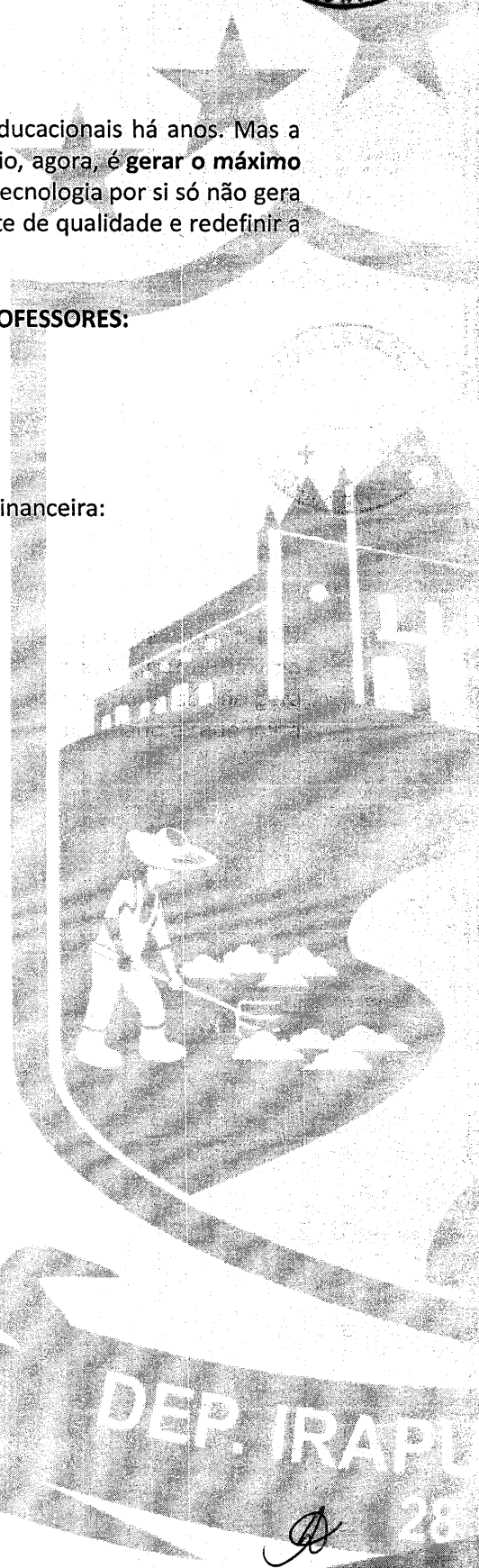
Os serviços estão descritos abaixo conforme planilha de execução financeira:

Tabela 1. Planilha de Custos: Capacitação de Professores:

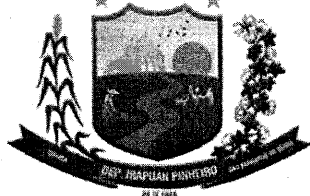
Os serviços estão descritos abaixo conforme planilha de execução financeira:

Os serviços estão descritos abaixo conforme planilha de execução financeira:

Os serviços estão descritos abaixo conforme planilha de execução financeira:



28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

PLANILHA DE CUSTOS: Capacitação de Professores - Deputado Irapuan Pinheiro/Ceará					
	DESPESAS FIXAS	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	Recursos Humanos				
1.1	Coordenador	und	1		
1.2	Monitor	und	1		
1.3	Palestrantes	und/h	5		
SUB TOTAL					0,00
2	Despesas Extras				
2.1	Materiais diversos	und	1		
2.2	Locação de Equipamentos de Transmissão Via Internet	hora	40		
2.3	Locação de Espaço para as Transmissões	hora	5		
2.4	Transmissão, Filmagens e Edições	und	1		
2.5	Edições de Arte	und	1		
SUB TOTAL					0,00
4	Recursos Materiais				
4.1	<i>Apostilhas</i>				
4.1.1	Confecção especializada (PDF) e encadernação	und	130		
4.2	<i>Kit Cursista</i>				
4.2.1	Bolsa Personalizada	und	130		
4.2.2	Bloco de Anotações Personalizado	und	130		
4.2.3	Canetas Personalizada	und	130		
4.2.4	squeeze	und	130		
4.2.5	Alcool em Gel	und	130		
4.2.6	Mascara Personalizada	und	130		
SUB TOTAL					0,00
TOTAL DESPESAS FIXAS					0,00
	DESPESAS VARIÁVEIS				
5.	TRIBUTOS e IBDI	%	0,25		0,00
TOTAL DESPESAS VARIÁVEIS					0,00
TOTAL GERAL					0,00

Fonte: Elaborada pela Secretaria, 2021.

5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do signatário.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

[Handwritten signature]

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Até **05 (CINCO) DIAS**, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **até 31 de Dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) **DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos **SERVIÇOS** e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

9. A execução deverá ser feita mensalmente, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

VII – DOS QUANTITATIVOS E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2021, COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PALESTRANTES, CONFEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DIVERSOS, DE ACORDO COM O PROJETO/PROGAMA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	01	SERVIÇO	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 54.000,00	

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.13.1-TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA JORNADA PEDAGOGICA DE 2021, COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PALESTRANTES, CONFEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DIVERSOS, DE ACORDO COM O PROJETO/PROGAMA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO I**, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA JORNADA PEDAGOGICA DE 2021, COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PALESTRANTES, CONFEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DIVERSOS, DE ACORDO COM O PROJETO/PROGAMA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	01	SERVIÇO	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

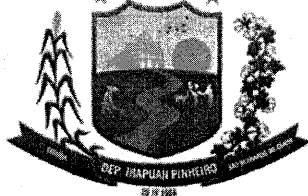
Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

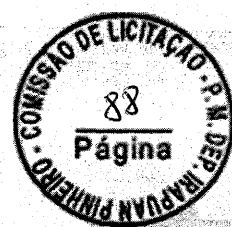
DEP. IRAPUAN PINHEIRO



28



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE

COM

PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA JORNADA PEDAGOGICA DE 2021, COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PALESTRANTES, CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DIVERSOS, DE ACORDO COM O PROJETO/PROGAMA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº **2021.07.13.1**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

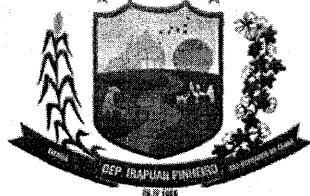
AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

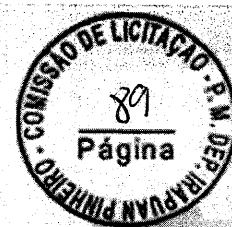
Fone: (88) 3569-1218

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual; consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual; diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5 - Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;

7.6 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria.

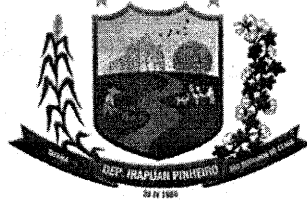
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



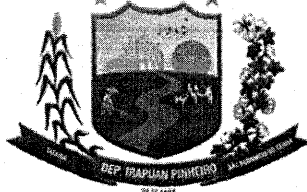
- 8.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de _____ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de _____;
- 8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.12- O Contador e os profissionais terão uma carga horária de 160 (cento e sessenta) horas/mês; A carga horária refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.
- 8.13- A Contratada deverá manter a presença de técnicos em número suficiente e adequado ao volume de processos contabilizados mensalmente.
- 8.14 - Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados materiais documentos e informações a que venham a ter acesso, direta ou indiretamente durante a execução dos serviços. Essa obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço da CONTRATADA.
- 8.15 - Substituir, no menor prazo possível qualquer funcionário que não atenda às exigências para as atividades necessárias às prestações de serviço de cada área contratada ou esteja se comportando com falta de decoro;
- 8.16- Promover o repasse de conhecimentos necessários ao funcionamento das atividades para os novos profissionais da CONTRATADA em caso de substituição dos responsáveis pelo assessoramento das operações evitando solução de continuidade dos serviços em andamento;
- 8.17- garantir a preservação de todos os dados existentes nos equipamentos da CONTRATADA através de Backup localizado fora da sede do município, devendo tal procedimento ser acompanhado por Técnico indicado pelas Secretarias.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

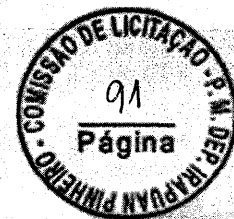
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218

RAP
28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ do município de Dep. Irapuan Pinheiro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Fone: (88) 3569-1218

28

PRIE
AVEN
CNPJ
Fone



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Secretaria de _____

CONTRATANTE

Nome do representante Legal

Nome da Empresa

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

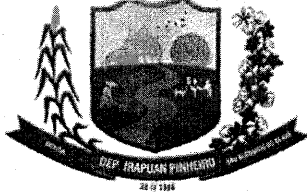
02. _____

Nome:

CPF:

TATAIRA
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

